



LEI Nº. 598/2010  
19.03.2010

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, A TÍTULO DE REPOSIÇÃO SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual, a título de reposição salarial, conforme índice do IPCA/IBGE, de 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento), aos Servidores Públicos Municipais do período de 01/03/2009 a 28/02/2010.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste dos subsídios, a título de reposição salarial, conforme índice do IPCA/IBGE, de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento), ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais do período de 01/01/2009 a 28/02/2010.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 19 de março de 2010.

  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

22 MAR. 2010

**JORNAL ESPAÇO  
REGIONAL**